

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 02/87

Solicita dos líderes de Bancada dos Partidos Políticos na Câmara Federal e no Senado da República, estudos de viabilidade em REJEITAR-SE o Projeto de Lei que está sendo estudado através do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, e, que posteriormente será encaminhado à Câmara dos Deputados para ser debatido e apreciado, Projeto de Lei esse que trata da mudança do critério de aposentadoria, de tempo de serviço para a idade limite de 55(cinquenta e cinco)anos.

O Jornal, "Folha de São Paulo" do dia 03/02/87 em uma de suas páginas, dá destaque à notícia de que o Ministro da Previdência Social, está estudando através dos órgãos competentes a viabilidade em encaminhar-se através do Governo Federal para apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei que altera o critério de aposentadorias, de tempo de serviço para a idade limite de 55(cinquenta e cinco) anos.

Julgamos tal medida, intempestiva e injusta, já que a média de expectativa de vida dos brasileiros em certas regiões do Brasil, segundo dados de fontes e órgãos dignos de confiabilidade, é de 45(quarenta e cinco) ou 50(cinquenta)anos, isto em virtude das condições em que grande parte dos brasileiros vivem, ou seja, subnutridos, sem poderem ter um padrão de vida condizente com a dignidade humana.

Os 35(trinta e cinco) anos de serviço para alcançar-se a aposentadoria por tempo de serviço e 30(trinta) para as mulheres, constantes da Constituição em vigor, já julgamos um tempo bem grande e que faculta há poucos usufruirmos da mesma.

Agora, com essa nova Lei que se pretende apresentar em forma de Projeto aos nossos legisladores da Nova Constituinte que ora se instala em Brasília, ou seja idade limite de 55(cinquenta e cinco) anos para aposentadoria e não mais o critério até agora vigente por tempo de serviço, acreditamos ser simplesmente um absurdo caso tal medida venha a ser posta em prática.

Entretanto, acreditamos no bom senso dos Senhores Deputados Federais e Senadores da República, os Constituintes de 1987, nos quais depositamos toda nossa fé e a nossa esperança no sentido de que possam nos oferecer uma Nova Constituição do Brasil que traga no seu bojo todas as aspirações nacionais delineadas, e, mais ainda que não permitam, que "REJEITEM" o Projeto de Lei que se pretende encaminhar através do Governo Federal aos Constituintes, ou seja ao Congresso Nacional, alterando o critério de aposentadorias, de tempo de serviço para a idade limite de 55(cinquenta e cinco) anos, evitando-se dessa forma que não se cometa uma injustiça contra todos os trabalhadores brasileiros que com muito sacrifício já conquistaram ao longo dos anos alguns benefícios na área

PROCESSO
Nº 02/87

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 02/87

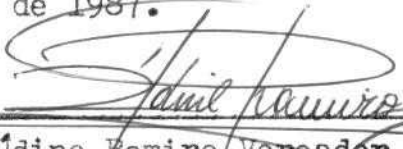
FL:-2-cont.

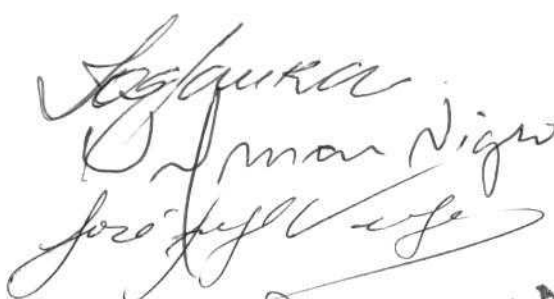
trabalhista.

Diante do exposto, e, confiantes no elevado espírito público dos ilustres Deputados Federais e Senadores da República, dignos representantes de todos os brasileiros nesta Constituinte de 1987, recentemente instalada em Brasília em solenidade que ficará indelevelmente marcada em nossa História, para efetuarem a elaboração da Nova Constituição do Brasil, a Câmara Municipal de Palmital, através de seus membros, apela aos senhores CONSTITUINTES para "REJEITAREM" o Projeto de Lei que se pretende encaminhar ao Congresso Nacional através do Ministério da Previdência Social para apreciação e que visa a mudança do critério de aposentadorias, de tempo de serviço para a idade limite de 55 (cinquenta e cinco) anos.

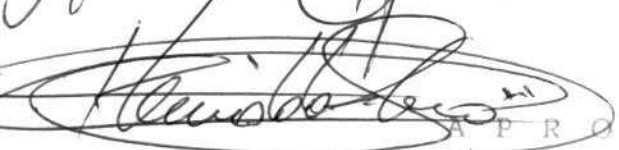
Os senhores Congressistas (Constituintes de 1987), REJEITANDO o referido Projeto de Lei, caso seja remetido para apreciação, estarão evitando que se cometa uma injustiça social para com os trabalhadores brasileiros.

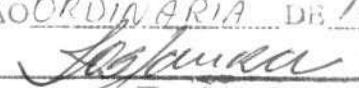
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 16 de fevereiro de 1987.


Udine Ramiro - Vereador



ENCAMINHADO
EM 17/02/87
OFÍCIO Nº 51168/87
Sydney Abcanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA


APPROVADO
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/02/87


Toshio Taura


ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 16/02/87
Toshio Taura
Presidente